

## INSTITUTO MINEIRO DE AGROPECUÁRIA - IMA

TORNA SEM EFEITO CONFIRMAÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA NOTIFICAÇÃO Nº 62 /2019. POR TER SIDO PUBLICADA INDEVIDAMENTE

CONFIRMAÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA NOTIFICAÇÃO Nº 64/2019

O Instituto Mineiro de Agropecuária - IMA notifica os autuados abaixo relacionados por estarem em local ignorado, incerto ou não sabido, da decisão administrativa que confirmou a(s) penalidade (s) de multa aplicada nos respectivos autos de infração. O autuado deverá entrar em contato com a Gerência de Controle de Arrecadação e Dívida Ativa, Rodovia Papa João Paulo II, nº 4001, Prédio Gerais, 10º andar - Cidade Administrativa Tancredo Neves - Bairro Serra Verde, Belo Horizonte - MG, para obtenção do Documento de Arrecadação Estadual (DAE) para quitar o débito devidamente atualizado no prazo de 30 (trinta) dias a contar do 5º (quinto) dia seguinte da data da publicação (nos termos do Decreto Estadual 4.666/2014), sob pena de inscrição em dívida ativa, conforme previsão do artigo 12, IX do Decreto Estadual 47.398/2018[1] (Decreto Regulamentar do IMA). Para os esclarecimentos que se fizerem necessários, o autuado poderá contatar a referida autarquia, através do telefone (031)39158648 ou e-mail gca@ima.mg.gov.br.

Autuado	CPF/CNPJ	Nº DO AI	Nº DO PA	Dispositivo legal infringido	Valor (atualizado até presente data)*
ADILSON DE OLIVEIRA MARQUES	55445454649	C/44646	GDA 2704/15/16	Art. 5, inc. I da Lei Estadual 10021. Art. 7, inc. I do Decreto Estadual 30879.	RS 5.564,60
AEDSON CANDIDO BARBOSA	00830279636	D/55245	CRTF/GDA 107/2017	Art. 5, inc. I da Lei Estadual 10021. Art. 7, inc. I do Decreto Estadual 30879.	RS 948,19
ANDREI ESTEVANIO DA SILVA	86656007600	3129012018132738	CRPN/GDA 16/2018	Art. 5, inc. I da Lei Estadual 10021. Art. 7, inc. I do Decreto Estadual 30879.	RS 453,61
BRAS LUCARELLI	23637269600	C/45411	GDA 3957/15/16	Art. 5, inc. VIII da Lei 10021. Art. 2 da Lei 11029.	RS 115,13
CARLOS CELSO DA COSTA	20703660659	3119072018153202	CRGV/GDA 263/2018	Art. 5, inc. I da Lei Estadual 10021. Art. 7, inc. I do Decreto Estadual 30879.	RS 3.543,38
DECIO APARECIDO MORAES MENDONÇA	08606280607	C/62416	CRPA/GDA 138/2016	Art. 5, inc. I da Lei Estadual 10021. Art. 7, inc. I do Decreto Estadual 30879.	RS 97,85
DECIO DOS ANJOS MIRANDA	62881485634	C/2361	CRJF/GDA 466/2016	Art. 5, inc. I da Lei Estadual 10021. Art. 7, inc. I do Decreto Estadual 30879.	RS 476,14
ELEANE FERREIRA SANTOS	96115068649	C/71364	CRPS/GDA 104/2015	Art. 5, inc. I da Lei Estadual 10021. Art. 7, inc. I do Decreto Estadual 30879.	RS 1.873,49
EMERSON HENRIQUE PEREIRA BRAGA	03707348660	D/18595	CRPA/GDA 271/2018	Art. 5, inc. I da Lei Estadual 10021. Art. 7, inc. I do Decreto Estadual 30879.	RS 4.114,74
ENIR BATISTA FERNANDES	27542912615	C/53549	CRCV/GDA 1262/17	Art. 5, inc. I da Lei Estadual 10021. Art. 7, inc. I do Decreto Estadual 30879.	RS 5.594,32
EURIPEDES SEBASTIAO DA SILVA	32324120682	C/70918	GDA 3845/14/16	Art. 5, inc. I da Lei Estadual 10021. Art. 7, inc. I do Decreto Estadual 30879.	RS 7.115,90
EVANDO HORACIO PINTO	98527401649	D/12856	CROL/GDA 1552/2017	Art. 5, inc. VIII da Lei 10021. Art. 2 da Lei 11029.	RS 112,22
FERNANDO MATZNER	01296428869	D/704	CRVG/GDA 163/17	Art. 5, inc. I da Lei Estadual 10021. Art. 7, inc. I do Decreto Estadual 30879.	RS 712,19
FERNANDO PIMENTA METZHER	12596779668	C/82404	GDA 1961/14/15	Art. 7 da Lei Estadual 12728.	RS 12.463,91
FLAVIANO TEIXEIRA	07316783621	C/51459	CROL/GDA 45/2015	Art. 5, inc. I da Lei Estadual 10021. Art. 7, inc. I do Decreto Estadual 30879.	RS 3.418,91
HERNANDES QUEIROZ MENEZES	12176062620	D/6631	CRURA/GDA 331/2017	Art. 5, inc. I da Lei Estadual 10021. Art. 7, inc. I do Decreto Estadual 30879.	RS 4.578,78
JACOB VAZ NETO	34349413634	C/28700	GDA 1910/15/16	Art. 5, inc. I da Lei Estadual 10021. Art. 7, inc. I do Decreto Estadual 30879.	RS 4.605,19
JOÃO LIPPI	06511040682	C/43202	GDA 2039/15/18	Art. 5, inc. I da Lei Estadual 10021. Art. 7, inc. I do Decreto Estadual 30879.	RS 1.186,97
JOÃO NUNES PEREIRA	93155310600	3131012018080914	CRPN/GDA 53/2018	Art. 5, inc. I da Lei Estadual 10021. Art. 7, inc. I do Decreto Estadual 30879.	RS 523,80
JOSÉ ALVES DA SILVA	01652664653	C/97228	CRUN/GDA 382/2016	Art. 5, inc. I da Lei Estadual 10021. Art. 7, inc. I do Decreto Estadual 30879.	RS 1.260,75
JOSÉ ANTÔNIO RODRIGUES DE OLIVEIRA	92000029604	D/50013	CRGV/GDA 83/2017	Art. 5, inc. I da Lei Estadual 10021. Art. 7, inc. I do Decreto Estadual 30879.	RS 898,69
JOSÉ DA SILVA PEREIRA	17059577653	C/83209	CRPM/GDA 510/2016	Art. 5, inc. I da Lei Estadual 10021. Art. 7, inc. I do Decreto Estadual 30879.	RS 3.750,21
JOSÉ DE PAULA MARTINS	30671418653	D/19124	CRBH/GDA 102/2016	Art. 5, inc. I da Lei Estadual 10021. Art. 7, inc. I do Decreto Estadual 30879.	RS 947,30
JOSÉ MÁRCIO GONÇALVES LEITE	68810890825	C/81916	GDA 554/15/17	Art. 5, inc. IV da Lei Estadual 10021. Art. 7, inc. IV do Decreto Estadual 30879.	RS 6.578,64
JOSIANE SANTOS PEREIRA SOUZA	08228722699	C/71381	CRPS/GDA 210/2016	Art. 5, inc. I da Lei Estadual 10021. Art. 7, inc. I do Decreto Estadual 30879.	RS 1.369,96
JULIO PAPA DE OLIVEIRA	19936761634	D/1294	CRJF/GDA 1046/2017	Art. 5, inc. I da Lei Estadual 10021. Art. 7, inc. I do Decreto Estadual 30879.	RS 193,75
LAET ALVES DE LIMA	12778167862	C/74761	GDA 3771/15/17	Art. 5, inc. I da Lei Estadual 10021. Art. 7, inc. I do Decreto Estadual 30879.	RS 2.206,65
LOURIVAL PEDRO DE MELO	27905552810	C/2380	CRJF/GDA 485/2016	Art. 5, inc. I da Lei Estadual 10021. Art. 7, inc. I do Decreto Estadual 30879.	RS 1.704,17
LUIS GONZAGA DE AZEVEDO	15177246604	C/28706	GDA 1138/15/18	Art. 5, inc. I da Lei Estadual 10021. Art. 7, inc. I do Decreto Estadual 30879.	RS 40.775,09
LUÍZ PAULO MENDES DE AZEVEDO	08345110614	C/28707	GDA 1137/15/18	Art. 5, inc. I da Lei Estadual 10021. Art. 7, inc. I do Decreto Estadual 30879.	RS 7.675,31
MÁRCIO SOUTO BARCELLOS	07266868670	C/70824	GDA 933/15/18	Art. 5, inc. I da Lei Estadual 10021. Art. 7, inc. I do Decreto Estadual 30879.	RS 6.044,31
MARLENE VIEIRA DAS GRAÇAS	06758801659	3108012018103003	CRGV/GDA 131/2018	Art. 5, inc. VIII da Lei 10021. Art. 2 da Lei 11029.	RS 473,74
ODILON MORINE MENDONÇA	56641702634	D/41377	CRGV/GDA 232/2017	Art. 5, inc. I da Lei Estadual 10021. Art. 7, inc. I do Decreto Estadual 30879.	RS 1.589,81
RANDOLFO LUZ PEREIRA	01907506691	C/44186	CRJF/GDA 288/2017	Art. 5, inc. I da Lei Estadual 10021. Art. 7, inc. I do Decreto Estadual 30879.	RS 948,19
RAUL FARIA DE OLIVEIRA	55125115649	3131012018092806	CRPN/GDA 86/2018	Art. 5, inc. I da Lei Estadual 10021. Art. 7, inc. I do Decreto Estadual 30879.	RS 2.516,32
RICARDO COIMBRA LEROSA	07954764/0001-65	C/50632	GDA 2337/14/16	Art. 5, inc. IV da Lei Estadual 10021. Art. 7, inc. IV do Decreto Estadual 30879.	RS 11.909,89
ROSIMERI MARIA LEMES ROCHA	67723829949	C/61130	GDA 3818/14/15	Art. 5, inc. I da Lei Estadual 10021. Art. 7, inc. I do Decreto Estadual 30879.	RS 8.137,79
SALOMÃO MAGNO DE OLIVEIRA	67499872653	D/1927	CRJF/GDA 933/2017	Art. 5, inc. I da Lei Estadual 10021. Art. 7, inc. I do Decreto Estadual 30879.	RS 10.045,80
SEBASTIAO RIMILDES DOS SANTOS	43772099653	C/81532	GDA 1408/15/17	Art. 5, inc. I da Lei Estadual 10021. Art. 7, inc. I do Decreto Estadual 30879.	RS 383,77
SIDINEI DE JESUS BIZETTO	10204463823	D/18696	CRPA/GDA 264/2018	Art. 5, inc. I da Lei Estadual 10021. Art. 7, inc. I do Decreto Estadual 30879.	RS 741,85
VANIA DE OLIVEIRA L. DA COSTA	42335841653	C/45826	CRJF/GDA 832/2017	Art. 5, inc. I da Lei Estadual 10021. Art. 7, inc. I do Decreto Estadual 30879.	RS 1.813,51

\*os valores serão atualizados até a data do efetivo pagamento.

52 cm -13 1304198 - 1

## EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATO

Instituto Mineiro de Agropecuária - IMA  
Diretor-Geral THALES ALMEIDA PEREIRA FERNANDES  
Contrato nº 022/2017. Contratado: MELINA MATIAS RIBEIRO DE OLIVEIRA MORAES. Objeto: Prestação de serviços de apoio às atividades técnicas de caráter temporário, a partir de 13 de dezembro de 2019.

2 cm -13 1304118 - 1

## ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E TERMO DE CESSÃO TÉCNICA Nº 666/2019

Partes: IMA e a PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ Objeto: Instalação de um Escritório Seccional. Prazo: 60 meses a partir da data de assinatura em 04-12-2019.

TÉCNICA Nº 674/2019

Partes: IMA e o PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA Objeto: Instalação de um Escritório Seccional. Prazo: 60 meses a partir da data de assinatura em 13-12-2019.

TÉCNICA Nº 675/2019

Partes: IMA e o PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDIÁ Objeto: Instalação de um Posto de Atendimento à comunidade. Prazo: 60 meses a partir da data de assinatura em 13-12-2019.

TÉCNICA Nº 676/2019

Partes: IMA e o SINDICATO DOS PRODUTORES RURAIS DE POUSO ALTO Objeto: Instalação de um Posto de Atendimento à comunidade. Prazo: 60 meses a partir da data de assinatura em 13-12-2019.

TÉCNICA Nº 677/2019

Partes: IMA e a PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS Objeto: Instalação de um Posto de Atendimento à comunidade. Prazo: 60 meses a partir da data de assinatura em 13-12-2019.

TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 332C/19, de Uso gratuito. Partes: IMA e a PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANAIBA. Objeto: Cessão de Uso gratuito do veículo Placa HMH 3514 ano 2008. Prazo: 24 meses a partir da data de assinatura em 13/12/2019.

6 cm -13 1304290 - 1

## FUNDAÇÃO CLÓVIS SALGADO - FCS

## EXTRATO DE CONTRATO

Termo de Autorização de uso ao Contrato de nº 293/2019. Entre a Fundação Clóvis Salgado/FCS, Luz Comunicação Eireli e Mea Produções Musicais Eireli-Me; Objeto: Autorização de uso do Grande Teatro Cemig Palácio das Artes; Valor: R\$ 446.540,00; Vigência: 05 meses; Signatários: Eliane Denise Parreiras Oliveira/FCS, Jozane Helena Faleiro Quintanilla Flores e Manoel Valtevar Poladim Filho

2 cm -13 1304521 - 1

SELEÇÃO PARA DESIGNAÇÃO DE PROFESSOR DE ARTE PARA OS ANOS LETIVOS DE 2020 E DE 2021, DAS ESCOLAS DE DANÇA, MÚSICA, TEATRO E TECNOLOGIA DA CENA, DO CENTRO DE FORMAÇÃO ARTÍSTICA E TECNOLÓGICA A Presidente da Fundação Clóvis Salgado, observando o disposto no artigo 10 da Lei 10.254, de 20 de julho de 1990, Lei 13.656, de 14 de julho de 2000, Lei 15.467, de 13 de janeiro de 2005, Lei 18.185, de 04 de junho de 2009, e Resolução CEE nº 397, de 01 de outubro de 1994, torna público o processo de seleção para designação de Professor de Arte, conforme especificado neste edital. O processo de inscrição e classificação dos candidatos destina-se à criação de banco de dados de Professores de Arte, para o preenchimento de cargos vagos ou em substituição temporária, observadas as normas e requisitos que regem cada cargo ou função.

DAS INSCRIÇÕES:  
Poderão inscrever-se candidatos de ambos os sexos que preencham os requisitos deste edital. Condições gerais:  
Ser brasileiro nato ou naturalizado;  
Gozar dos direitos políticos;  
Estar quite com as obrigações eleitorais;  
Estar quite com as obrigações do Serviço militar, quando se tratar de candidato do sexo masculino;  
Ter 18 anos completos até a data da designação;  
Comprovar a escolaridade mínima exigida para o cargo, conforme Anexo I deste Edital;  
Comprovar registro em órgão de classe, quando por lei for exigido para o exercício das funções do cargo;  
Não ter sido demitido, a bem do serviço público, nos últimos 5 (cinco) anos, nos termos do Parágrafo Único do art. 259, da Lei Estadual nº 869/1952;

Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, a ser aferida em perícia médica oficial, realizada por unidade pericial competente, nos termos da legislação vigente;

Apresentar documentação exigida, conforme item 2 deste edital; O período de inscrição será entre os dias 16 a 27 de dezembro de 2019 (exceto sábado, domingo e feriados);

Dia 24/12/2019 não haverá expediente na Secretaria. A inscrição deverá ser realizada de forma presencial, das 9h às 12h e 13h às 19h, na Secretaria Escolar do Centro de Formação Artística e Tecnológica - Fundação Clóvis Salgado - Av. Afonso Pena, 1537, Centro - Belo Horizonte - MG.

## DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA NO ATO DA INSCRIÇÃO:

A inscrição deverá ser composta em volume único encadernado, com as folhas numeradas sequencialmente e rubricadas pelo(a) candidato(a) na parte inferior das páginas, obedecendo à ordem dos itens abaixo discriminados (a numeração poderá ser manuscrita a caneta): Formulário de Inscrição (conforme os Anexos por Núcleo Temático deste edital) preenchido com todos os dados completos, pessoalmente ou por representante legal, mediante procuração; Cópia de documento(s) que comprove(m) a habilitação e escolaridade exigidas para a atuação nos cursos livres, básicos e técnicos do Centro de Formação Artística e Tecnológica, segundo o Núcleo Temático para o qual concorrer e em conformidade com os anexos deste Edital; Cópia da(s) comprovação(ões) de cada atividade relativa ao tempo de atuação na docência e coordenação de curso, participação em atividades ligadas à área artística, com a identificação/marcação, no documento, do nome do candidato. A comprovação não será avaliada se não tiver a referida identificação/marcação.

Plano de Aula, tendo como referência um conteúdo de livre escolha relacionado à área de conhecimento e/ou técnica, para a qual concorrer. Na Etapa 3 - Prova Didática, o candidato deverá ministrar uma aula de até 20 minutos, a partir do Plano de Aula apresentado na inscrição. O candidato poderá optar pela utilização dos recursos didáticos disponibilizados pela FCS para a consecução da prova didática, sendo que esta opção deverá ser indicada no Plano de Aula. A disponibilidade desses recursos deverá ser verificada antes do ato da inscrição, por meio do e-mail <cefart@fcs.mg.gov.br>, até as 18h do dia 23 de dezembro de 2019.

É permitida a inscrição em até 2 (duas) áreas de conhecimento e/ou técnica; Não será permitido um volume único com duas inscrições. Para cada área de conhecimento e/ou técnica, independente do Núcleo, precisará ter o volume próprio.

Após o ato de inscrição, não será permitido anexar novos documentos ou informes;

A constatação, em qualquer época, de irregularidade na inscrição implicará no indeferimento da mesma ou na eliminação do(a) candidato(a) no processo de designação de que trata este Edital. O preenchimento do Formulário de Inscrição de que trata o item 2.1.2, é de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) que poderá ter sua inscrição indeferida diante da constatação de qualquer inexatidão de dados, especialmente, os de identificação.

A assinatura do Formulário de Inscrição implicará o acolhimento e a aceitação das normas deste Edital por parte do(a) candidato(a).

## DA CARGA HORÁRIA E DA REMUNERAÇÃO:

O vencimento mensal do cargo de Professor de Arte com carga horária semanal de 30 (trinta) horas é de R\$ 1.163,24 (um mil, cento e sessenta e três reais e vinte quatro centavos), conforme previsto na Lei 10.748/2013.

A jornada de trabalho poderá ser cumprida de segunda a sexta, e eventualmente aos sábados e domingos e será definida junto à Coordenação de cada escola e, em última instância, com a Gerência de Ensino e Direção do CEFART.

Nos termos do art. 8º, alínea "c", da Lei 15.467/2005, o Professor de Arte submetido à jornada de trabalho semanal inferior àquela estabelecida no item 3.1, receberá seus vencimentos proporcionalmente.

DAS VAGAS:  
Totalizam neste edital a oferta de 34 (trinta e quatro) vagas para o cargo de Professor de Arte, abaixo relacionadas:

Núcleo Temático - Dança: 9 (nove) vagas;  
Núcleo Temático - Música: 11 (onze) vagas;  
Núcleo Temático - Teatro: 9 (nove) vagas;

Núcleo Temático - Tecnologia da Cena: 5 (cinco) vagas;

Depois de feita a necessária distribuição das aulas e turmas, conforme previsto na legislação pertinente à organização do quadro de pessoal da FCS, haverá a designação para o exercício de função pública, em caráter temporário, para cargos vagos ou em substituição, em razão de licenças ou outros afastamentos devidamente regulamentados.

Os detalhes adicionais de cada vaga, por Núcleo Temático e Área de Conhecimento e/ou técnica, estão contidos nos Anexos deste Edital.

DO PROCESSO SELETIVO:  
A seleção dos candidatos a docência no Centro de Formação Artística e Tecnológica - CEFART será feita por meio de análise de

documentação, prova didática e entrevista de acordo com as etapas estabelecidas abaixo:

ETAPA 1: análise do(s) documento(s) que comprove(m) a habilitação e escolaridade exigidas, segundo as áreas de conhecimento e/ou técnica do Núcleo Temático para o qual concorrer, a ser realizada por banca composta por, no mínimo, 2 (dois) profissionais escolhidos pela Diretoria do Centro de Formação Artística e Tecnológica, com parecer atribuído de acordo com os Anexos por Núcleo Temático deste edital, no qual a banca se manifestará se o candidato está apto ou inapto nesta etapa; Os candidatos que forem considerados inaptos na etapa 1 serão considerados desclassificados do processo de seleção;

ETAPA 2: análise do(s) documento(s) que comprove(m) o tempo de atuação na docência, participação em atividades ligadas à área artística, a ser realizada por banca composta por, no mínimo, 2 (dois) profissionais escolhidos pela Diretoria do Centro de Formação Artística e Tecnológica, com pontuação atribuída de acordo com os Anexos por Núcleo Temático deste edital, totalizando 100 (cem) pontos.

ETAPA 3: prova didática avaliada por uma banca composta por, no mínimo, 2 (dois) profissionais indicados pela Diretoria do Centro de Formação Artística e Tecnológica, totalizando 100 (cem) pontos.

O cronograma da ETAPA 3 será disponibilizado no dia 03 de janeiro de 2020, a partir das 18h, no site <http://www.fcs.mg.gov.br/>, e na Secretaria Escolar do CEFART.

A prova didática será realizada entre os dias 07 e 09 de janeiro de 2020, de acordo com cronograma divulgado no dia 03 de janeiro de 2020, a partir das 18h, no site <http://www.fcs.mg.gov.br/>, e na Secretaria Escolar do CEFART.

Os candidatos deverão comparecer ao local designado para a prova didática, munido de documento oficial de identidade em perfeitas condições, de modo a permitir, com clareza, a sua identificação. Documentos violados e rasurados não serão aceitos.

Os candidatos deverão ministrar uma aula, com duração de até 20 (vinte) minutos, tendo como referência, o Plano de Aula apresentado na inscrição.

Os candidatos do Núcleo Temático: Música, deverão, também, executar 1 (uma) peça ou 1 (um) trecho de livre escolha ao instrumento referente à área de conhecimento e/ou técnica para a qual se candidatou, com duração de até 5 (cinco) minutos.

O candidato deverá, no momento da Prova Didática, disponibilizar à banca uma cópia da partitura da peça ou trecho instrumental de livre escolha realizada também uma leitura à primeira vista de um trecho musical para seu instrumento;

A banca poderá solicitar trechos específicos das peças apresentadas. A banca examinadora dos Núcleos Temáticos: Dança, Teatro e Tecnologia da Cena, avaliará de acordo os seguintes critérios:

Estrutura do Plano de Aula (tema, objetivos, conteúdo, desenvolvimento do tema, recursos didáticos, avaliação, bibliografia) - 15 (quinze) pontos;

Desenvolvimento do conteúdo e didática - 70 (setenta) pontos;

Clareza na exposição e administração do tempo - 15 (quinze) pontos.

A banca examinadora do Núcleo Temático: Música, avaliará de acordo os seguintes critérios:

Parte didática - 50 (cinquenta) pontos;

Estrutura do Plano de Aula (tema, objetivos, conteúdo, desenvolvimento do tema, recursos didáticos, avaliação, bibliografia) - 10 (dez) pontos;

Desenvolvimento do conteúdo e didática - 30 (trinta) pontos;

Clareza na exposição e administração do tempo - 10 (dez) pontos.

Parte prática - 50 (cinquenta) pontos:

aspectos técnicos relativos a cada área de habilitação/Instrumento (articulação, afinação, técnica digital, sonoridade, postura corporal, expressividade da execução) - 20 (vinte) pontos;

aspectos interpretativos (dinâmica, execução rítmica e melódica, adequação ao gênero e/ou forma ao período histórico) - 20 (vinte) pontos;

Leitura à primeira vista (Correta leitura à primeira vista entoadando mantendo a afinação, valores corretos, manutenção do pulso básico, fluência e dinâmica) - 10 (dez) pontos;

O candidato não poderá realizar a prova didática fora do local, data e horário determinados e não poderá assistir a prova de outros candidatos;

Caso o candidato não apresente o documento de identidade oficial na prova didática, não poderá realizar a Etapa 3 deste processo de seleção;

A prova didática poderá ser gravada pela FCS em vídeo/áudio, prevista no artigo 4º, parágrafo 3º, do Decreto nº 45.155/2009, que regulamenta a Lei nº 18.185/2009.

ETAPA 4: entrevista com a mesma banca da Etapa 3, totalizando 100 (cem) pontos.

A entrevista será realizada nos mesmos dias da prova didática, de acordo com cronograma a ser divulgado no site <http://www.fcs.mg.gov.br/>, e na Secretaria Escolar do CEFART.

A entrevista versará sobre a trajetória profissional e experiência com docência do candidato, totalizando 100 (cem) pontos, de acordo com os seguintes critérios:

Coerência entre a documentação apresentada na inscrição e explanação relativa à sua trajetória profissional e experiência com a docência: 50 (cinquenta) pontos;

Disponibilidade para o cumprimento de todas as atribuições do professor de arte e para o desenvolvimento de um trabalho artístico-pedagógico interdisciplinar e transversal nas diferentes linguagens e áreas ofertadas no CEFART: 50 (cinquenta) pontos;

A entrevista poderá ser gravada pela FCS em vídeo/áudio, prevista no artigo 4º, parágrafo 3º do Decreto nº 45.155/2009 que regulamenta a Lei nº 18.185/2009.